

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Leiria

Aviso n.º 14179/2025/2

Sumário: Abertura do procedimento concursal para diretor da Escola.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, o concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, em Leiria, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 – São requisitos de admissão ao procedimento concursal, os fixados no Decreto-Lei n.º 75 /2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislações aplicáveis.

2 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, <https://esfrl.edu.pt/>, e nos Serviços Administrativos da Escola, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola, Rua Afonso Lopes Vieira, 2400-082 Leiria, no horário normal de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 – O requerimento de admissão deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte de papel e formato digital:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente as habilitações literárias, categoria, vínculo, tempo de serviço, formação profissional e funções que tem exercido. É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do *curriculum vitae*, com exceção das informações constantes do respetivo processo individual ou nelas arquivadas, desde que este se encontre na Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo;

b) Projeto de intervenção na Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, de acordo com o que estabelece o n.º 3 do artigo 22.ºA do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, contendo a identificação de problemas, definição da missão, das metas e das grandes linhas orientadoras de ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no decurso do mandato. O projeto de intervenção deverá ser apresentado com páginas numeradas, não devendo ultrapassar 20 páginas, em formato A4, letra tipo Arial, com tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e inferior 2 cm, margens esquerda e direita 2,5 cm, tabelas com o mesmo tipo de letra, tamanho 9 e espaçamento simples, em português europeu;

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

4 – Os métodos de avaliação das candidaturas são os estipulados no artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor. Os métodos de avaliação são os seguintes:

a) Análise de *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

b) Análise do projeto de intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas, os recursos a mobilizar para o efeito e o conhecimento da realidade da Escola;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste número, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade na Escola.

5 – Previamente à apreciação das candidaturas proceder-se-á à verificação dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado da Escola, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, e divulgadas no mesmo dia, na página eletrónica da Escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 – O presente concurso rege-se pela seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para Recrutamento do Diretor, este último, disponível para consulta em <https://esfrl.edu.pt/> e nos Serviços Administrativos da Escola.

29 de maio de 2025. – A Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo, Leiria, Cristina Maria de Oliveira Domingues Fonseca de Freitas.

319120255